# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ CNPJ: 01.614.878/0001-80



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

### 1. INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, por seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº. 128/2021, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 007/2021, na modalidade **Pregão** ELETRÔNICO, no modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTÍNUOS **ESPECIALIZADA** NA **PRESTACÃO SERVICOS** GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Procedimento Licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, e condições do Termo de Referência deste Edital.

EVENTO	DESCRIÇÃO	DATA	HORÁRIO
001	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - INÍCIO	27/07/2022	08:00h
002	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – FINAL	08/08/2022	08:00h
003	ABERTURA DE PROPOSTAS	08/08/2022	08:30h
004	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	08/08/2022	09:00h

#### 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de



CNPJ: 01.614.878/0001-80

pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, para os veículos automotores da frota das Secretarias Municipais e Prefeitura de Jatobá - PE, com rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

2.2 A licitação será por **MAIOR DESCONTO**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/TAXA
01	ESTIMATIVA DE GASTOS COM ABASTECIMENTO PARA OS	R\$ 4.338.189,90
	PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES	<b>K</b> \$ <b>4.</b> 330.103,30
02	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO	1,5%
03	TAXA MÁXIMA DE CREDENCIAMENTO	3,0%

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte dotações orçamentárias:

### 305.00 – Secretaria de Educação

1236100122.016 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

### 307.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824401132.042 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Assistência Social

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

### 303.00 – Secretaria de Administração

0412200062.010 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Administração

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

### 309.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1012200292.040 – Manutenção das atividades de Secretaria de Saúde

1030100292.074 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

33.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

### Secretaria Municipal de Infraestrutura





1545120062.064 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 283

33.90.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro no site: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
  - 4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no na plataforma do site: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> Os licitantes deverão utilizar a página <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> para acesso ao Sistema
- 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



CNPJ: 01.614.878/0001-80

5.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

5.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n° 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n° 13, art. 5°, inciso V, da Lei n° 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2°, inciso III, do Decreto n.° 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

5.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização. Sendo assim, é vedada a participação da empresa contratada para o fornecimento objeto do Pregão eletrônico;

5.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



CNPJ: 01.614.878/0001-80

5.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.7.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.7.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.7.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do http://www.portaldecomprasjatoba.com.br. assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1977 Jatoba 1985

CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

#### 7.1.1 Valor total do item;

#### 7.1.2 Fabricante/Marca:

- 7.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução

do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na

data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que

não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema.



CNPJ: 01.614.878/0001-80

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), equivalente a percentual de desconto mínimo.

8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração **de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço/maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

1 aloba 1995

CNPJ: 01.614.878/0001-80

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
  - 8.26.1 prestados por empresas brasileiras;
  - 8.26.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.26.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,





acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três) horas contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 9.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
  - 9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 9.5.3 preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 9.5.3.1 não serão aceitos preços unitários de combustíveis superiores aos preços máximos dos combustíveis pesquisados e publicados pela ANP, considerando não haver atualmente divulgação relativa ao Município de Jatobá);
  - 9.5.4 apresente proposta considerada inexequível, assim entendida a proposta de preços ou menor lance que:



CNPJ: 01.614.878/0001-80

9.5.4.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.5.4.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
  - 9.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 9.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
  - 9.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos;





9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores do Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



CNPJ: 01.614.878/0001-80

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar</a> requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do http://www.licitacaoJatobá.com.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no http://www.licitacaoJatobá.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do http://www.licitacaoJatobá.com.br para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.





10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.

- 10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 10.8 **Habilitação jurídica:**

- 10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

107 Jatoba 1995

CNPJ: 01.614.878/0001-80

10.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País;

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva;

10.9 **Regularidade fiscal e trabalhista:** 

10.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da

Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º

de maio de 1943;

10.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao

objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

10.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou

empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de

inabilitação.

10.9.9 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de

regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas

no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de

regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto n° 8.538, de 2015.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira:



CNPJ: 01.614.878/0001-80

10.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Circulante
LC =	Passivo Circulante

10.10.4 As empresas, cadastradas ou não no http://www.licitacaoJatobá.com.br, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11 Qualificação Técnica:

Taloba 1985

CNPJ: 01.614.878/0001-80

10.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.11.1.3 O licitante disponibilizará, se solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos.

10.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



latoba 1885

CNPJ: 01.614.878/0001-80

10.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será

declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02

(duas horas) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem

emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance

vencedor;

11.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para

fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no

decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos

e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,

sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de

um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à

proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS





12.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

1977 Tatoba 1995

CNPJ: 01.614.878/0001-80

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema de pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos

77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





16.3 O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão no

instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado

o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º,

III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação

das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante,

respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o

contrato.

17 DO REAJUSTE DO SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de

Referência, anexo a este Edital.

18 DA RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de

Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo

a este Edital.





### 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
  - 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 21.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 21.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 21.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



CNPJ: 01.614.878/0001-80

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 21.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de pregão eletrônico.
- 21.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no site: <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>, pelo e-mail <a href="https://bnc.org.br/">licitacoespmj2021@gmail.com</a> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Bom Jardim, nº 01 Centro Jatobá -PE Departamento de Licitações
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

107 Tatoba 1895

CNPJ: 01.614.878/0001-80

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os

participantes e a Administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de

habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

do interesse público.

1977 Tatoba 1995

CNPJ: 01.614.878/0001-80

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> e também

poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacoespmj2021@gmail.com, - Departamento de

Licitações nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no

qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos e seus anexos.

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Preço;

22.12.3 ANEXO III – Minuta de contrato

22.12.4 ANEXO IV - Termo De Credenciamento/Procuração

22.12.5 ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

22.12.6 ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa

de Pequeno Porte

22.12.7 ANEXO VII – Declaração que não empregar menor de idade

22.12.8 ANEXO VIII - Modelo Declaração que Não Possui Vínculo com Órgão

Público

22.12.9 ANEXO IX – Planilha de Frota de Veículos

Jatobá/PE, 06 de Julho de 2022.

Simone Alves de Souza

Pregoeira



### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, para os veículos automotores da frota das Secretarias Municipais e Prefeitura de Jatobá - PE.

### 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Aquisição parcelada de combustíveis resulta da notória necessidade de abastecimento da frota municipal, tais como veículos leves e pesados, ambulâncias, ônibus escolares entre outros, essênciais na realização das atividades administrativas inerentes à instituição.
- 2.2 A contratação de empresa para gerenciamento do controle de aquisição e abastecimento é a solução do mercado para necessidade de abastecimento em diversas localidades, evitando assim um número alto de contratações para uma mesma finalidade, que também poderiam não atender as demandas do órgão, considerando a competência para atuação em todas as localidades da circunscrição definida por lei.
- 2.3 O objeto pretendido é a contratação de serviços comuns, a serem prestados de forma contínua, para gerenciamento e controle de aquisição parcelada de combustíveis (gasolina e óleo diesel/S-10 e outros), em rede de postos credenciados pela contratada, presentes em todo território nacional.
- 2.4 O sistema de gerenciamento por meio de cartões se apresenta, também, como a solução mais econômica e que gera menos impacto na gestão do patrimônio do órgão (veículos), em razão da facilidade de vinculação daqueles meios de pagamento aos veículos e



CNPJ: 01.614.878/0001-80

usuários, agilidade na emissão de novos cartões quando da inclusão de veículos novos à frota e eficiência no gerenciamento por meio de sistemas informatizados.

2.5 A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico da Unidade, uma vez que é prevista a aquisição de combustíveis e seu controle. A importância da aplicação do sistema de gerenciamento de frota para atender veículos oficiais e ou com autorização para uso também é avalizada pelo entendimento expresso do Tribunal de Contas da União (TCU), asseverado pelo Acórdão 2.731/2009 Plenário, no seguinte sentido:

"O novo modelo adotado é uma tentativa de solucionar (...) dificuldades. Além das prováveis reduções de custos dos serviços já obtidas em contratos de fornecimentos de outros tipos de produtos onde foi adotada a sistemática inovadora, conforme apontado nos autos haverá redução de custos administrativos do DPF com controle da manutenção dos veículos, além de implementação de avanços gerenciais que favorecerão uma melhor gestão da frota, com reflexos positivos sobre as ações policiais.

Além disso, estaria sendo resolvido o problema do frequente e inadequado uso de suprimento de fundos que tem caracterizado o atual modelo.

Com tais mudanças, estaria tendido, assim também o Princípio da Eficiência.

Registro ainda, que o modelo em discussão se assemelha à chamada quarteirização, procedimento em que a gestão de um serviço já terceirizado no caso concreto, a manutenção de veículos é entregue a uma quarta entidade incumbida de gerenciar a atuação dos terceirizados na situação em foco, o administrador da manutenção.

Trata-se de uma prática bastante disseminada no mercado privado, cuja adoção no âmbito da administração é salutar, pois demonstra empenho em modernizar métodos arcaicos, ineficiente e burocráticos de gestão e com isso, melhorar o desempenho dos órgãos e entidades públicos.

Assim, por se tratar de inovação que em tese, está em consonância com as normas e princípios que regem as licitações e a atuação dos agentes públicos, creio que esta corte, no desempenho do papel de indutora de aprimoramento da gestão pública que tem pautado a atuação dos órgãos de controle no mundo moderno, deve abster-se de inibir o prosseguimento da tentativa de inovação em análise."

Na linha desse entendimento acima, o Ministro relator Marcos Bemquerer Costa complementa:



CNPJ: 01.614.878/0001-80

"26. Dessa forma, creio que a implementação do procedimento adotado pela Polícia Federal guarda correlação com o princípio da eficiência que, sob o escólio de Celso Antônio Bandeira de Melo representa uma faceta de um princípio mais amplo tratado no direito italiano, qual seja, o princípio da "boa administração". Este último, na doutrina de Guido Falzone, consiste em desenvolver a atividade administrativa "do modo mais congruente, mais oportuno e mais adequado aos fins a serem alcançados, graças à escolha dos meios e da ocasião de utilizá-los, concebíveis como os mais idôneos para tanto" (in II Dovere di Buona Administrazione, Milão, Gilffre, Ed., 1953, p.64)".

Foi também publicado sobre esse assunto, o seguinte artigo, extraído da Revista do TCU Brasil Ano 41 n. 2116 Setembro/Dezembro 2009 localizado nas páginas 95 e 96 (link http://porta12.tcu.gov.br/portal/p1s/portaldocs/1/2057622.pdf):

A contratação e empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, ou seja, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual, regional ou nacional. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em qualquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético, obrigando-se está última a apresentar relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores.

A contratação tradicional, ou seja, de um único posto de combustível, vencedor da licitação, obriga a Administração Contratante a efetuar o abastecimento de seus veículos no âmbito exclusivo desse estabelecimento.

O modelo de contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades atenda à demanda da Administração, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, sujeito a excessos e impropriedades.

No campo da economicidade, a contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis pode ter sua duração estendida para além do exercício financeiro,



CNPJ: 01.614.878/0001-80

afastando, com isso, a necessidade de realizar-se licitação a cada exercício financeiro para a aquisição e combustíveis, segundo a regra do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93. É que o contrato de gerenciamento, cuja natureza é a de prestação de serviços, reitere-se permite que sua duração ultrapasse o exercício financeiro, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantagem econômica das possíveis prorrogações.

O Tribunal de Contas da União anotou, acerca da economicidade gerada na contratação de empresa gerenciadora de combustíveis, que (....) o documento elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (fls. 304/315, v.1) versando sobre o uso do sistema de gerenciamento de frota do DPF no abastecimento de combustíveis embora de objeto diversos ao que ora se analisa (manutenção) assinala um potencial de redução de gastos da ordem de R\$ 1,76 milhão por ano (grifo não consta do original), o que ao sentir do ( ) tornam otimistas as expectativas quanto à diminuição de custos pela implementação de tal sistema de gerenciamento para

pela implementação de tal sistema de gerenciamento para manutenção de veículos (Acórdão 02731/2009, Plenário)."

- 2.6 O abastecimento dos veículos do Município atualmente por meio de contratação de posto de combustível, o que vem ocasionando problemas na variação de preços o que ocasiona reequilíbrios econômico financeiros, como ainda falta de interesse dos postos da região, o que termina por prejudicar o serviço público essencial.
- 2.7 O Município de Jatobá tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Secretaria Municipal de Administração a execução desta tarefa.
- 2.8 No âmbito da Secretaria Municipal de Administração está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas das secretarias da administração pública Municipal.
- 2.9 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre as secretarias da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
- 2.10 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além de redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução e custos operacionais e eficiência gerencial.
- 2.11 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais administrativos e

latoba 1995

CNPJ: 01.614.878/0001-80

financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

- 2.12 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
- 2.13 A administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
- 2.14 O fornecimento de combustíveis para os veículos da frota do Município de Floresta, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle, bem como a fiscalização financeira e operacional desse fornecimento.
- 2.15 A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos do município, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento das demandas diversas, tais como: reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município de Jatobá/PE, transporte de pacientes, distribuição de merenda escolar e outras.

#### 3.0- DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1 A prestação dos serviços deverá atender a frota pertencente ao patrimônio da Prefeitura e Locados da Prefeitura Municipal de Jatobá e as Secretarias Municipais.
- 3.2 A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando os veículos conforme suas necessidades. A quantidade de veículos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.
- 3.3 A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em Unidades Federativas do Brasil, em especial no Estado de Pernambuco. Os insumos a serem fornecidos constam no rol que se segue:

### Gasolina comum;

Diesel S-10.

3.4 Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:



3.4.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.4.2 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de

abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

3.4.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo

medidas necessárias ao saneamento.

3.4.4 Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos

credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.

4 1.5.5 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência

Nacional do Petróleo (ANP).

5 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto

credenciado, no momento do abastecimento.

6 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo

tipo de combustível.

No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro

ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados

abusivos ou não.

9 Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas

Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.

10 Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Edital e seus

Anexos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um

sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da

aquisição de combustíveis, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das

informações.

Tatoba 1995

CNPJ: 01.614.878/0001-80

3.5. A CONTRATADA deverá:

**3.5.1** Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas

as Unidades Federativas (Municípios e Estados), e a fornecer todos os combustíveis

que constam no item 1.4.

3.5.2 Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a

CONTRATANTE.

3.5.3 Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE,

esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do

contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços

de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito

contato CONTRATANTE-CONTRATADA

Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

a) Cadastro de novos veículos e usuários;

b) Alteração de registro de servidores e veículos;

c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do

contrato;

d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Edital e seus

Anexos.

3 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis,

seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a

tabela ANP para a Unidade Federativa (Municípios e Estados) e para o mês do abastecimento.

4 3.5.5 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de

controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o

gerenciamento de informações da frota.

5 Enviar relatórios dos abastecimentos realizados semanalmente, constando, por estado, os dados

dos veículos abastecidos conforme os padrões de relatório constantes no item 5 deste Anexo.

6

1.8.8. Caso alguma das Secretarias Municipais inicialmente não abrangidas no contrato seja

posteriormente incluída, a CONTRATADA deverá atendê-las com os mesmos critérios de

atendimento das outras Secretarias Estaduais (inclusive o disposto no subitem 1.15), sem custos

extras para a CONTRATANTE, conforme o prazo estabelecido no item 2 deste Anexo.



1.9. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá

disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na

rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

1.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para

gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de

todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo dado no item 2 deste termo.

1.11. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais,

operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede

credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas

despesas.

1.12. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação

do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através

de:

a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma

a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos

junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web)

em tempo real (on-line).

d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção

de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes

perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.

e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação,

datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base

gerencial de dados disponíveis.

f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da

CONTRATADA.

g) Interface digital amigável.

1.13. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA,

utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar o item 2 deste Anexo.

1.14. Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos,

desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item

2 deste Anexo, sem custos extras para a CONTRATANTE.



1.15. A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados,

sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

a) Existir estabelecimentos credenciados no município de Jatobá e em outros municípios do Estado

de Pernambuco, incluindo a Capital/Recife;

b) Oferecer estabelecimentos credenciados em raio de no máximo de 300 Km entre si.

1.16. A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições

constantes no presente Edital e seus Anexos.

2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. - A empresa vencedora da Licitação (futura contratada) deverá providenciar, em até 30 dias

corridos, contados após a assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de

estabelecimentos fornecedores de combustíveis devidamente equipados para aceitar as transações

do sistema informatizado, com no mínimo 03 (três) postos de abastecimento no município de

Jatobá – PE;

6.2. - A contratada deverá credenciar postos de combustíveis em cidades próximas a exemplo de,

Floresta, Petrolândia, Delmiro Gouveia, Paulo Afonso, Arcoverde, Afogados da Ingazeira,

Garanhuns, Caruaru, São Caetano, Salvador, Aracajú, Maceió, Juazeiro, Natal em

quantitativo não inferior a 3 (três) e na região Metropolitana do Recife, deverá credenciar no mínimo

03 (três) postos em cada cidade a exemplo de Moreno, Bezerros, Olinda e demais cidade que

façam parte da região metropolitana do Recife.

6.3. - No que trata os itens 6.1 e 6.2, deverá ocorrer em até 30 dias corridos após a assinatura do

contrato.

6.4. - O licitante habilitado, detentor da melhor oferta, deverá fornecer e/ou comprovar junto a

Prefeitura Municipal de Jatobá, através de documentos e amostra (testes práticos) do sistema

informatizado, a saber:

6.4.1. – Rede de estabelecimentos já credenciados e/ou a credenciar pela licitante vencedora;

6.4.2. – Possibilidade, sem custos para a Prefeitura Municipal de Jatobá, durante a execução

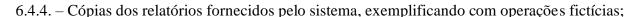
contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema

informatizado;

6.4.3. – Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das

transações a serem executadas na prestação do serviço de fornecimento de combustíveis;

CNPJ: 01.614.878/0001-80



- 6.4.5. Informar número da central de atendimento ao cliente, com horário de funcionamento;
- 6.4.6. Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, redigidos em língua portuguesa;
- 6.4.7. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema, das suas operações, compreendendo a administração e gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte, oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;
- 6.4.8. Demais especificações do sistema;
- 6.4.9. Em relação à segurança, deverá ser comprovado que o sistema informatizado possui as seguintes funcionalidades:
- a) O uso do cartão para qualquer operação, somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada:
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha vinculada a sua matrícula, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos de abastecimento credenciada;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer a 1ª via dos cartões para todos os veículos da frota, bem como, substituir aqueles eventualmente extraviados ou que tenham sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, sem ônus para o CONTRATANTE, conforme solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ;
- h) O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido, deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

#### 2.1 A CONTRATADA não deverá ultrapassar os seguintes prazos máximos:

ATIVIDADE	PRAZO
Cadastrar a frota de veículos	
Cadastrar condutores (usuários do cartão)	
Definir logística da rede de postos credenciados	



CNPJ: 01.614.878/0001-80

Credenciar estabelecimentos de fornecimento de combustível na capital do Estado de Pernambuco e em capitais de estados próximos  Fornecer a CONTRATANTE dados cadastrais da rede de postos credenciados.  Fornecer cartões para os veículos e para usuários  Atender às Secretarias Municipais incluídas posteriormente no contrato, conforme os mesmos critérios estabelecidos para a	30 dias a partir da solicitação.
contratação.  Credenciar postos que atendam ao subitem 1.15 deste Anexo, caso alguma das Secretarias Municipais inicialmente não abrangidas no contrato seja posteriormente incluída	
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A cada 30 dias
Cadastrar novo veículo após sistema implantado	2 dias, a partir da solicitação
Entregar segunda via de cartão de veículo ou de usuário	5 dias úteis, a partir da solicitação
Prover respostas as demandas formais dos fiscais (ofício)	5 dias úteis
Prover respostas as demandas informais dos fiscais e usuários (e-mail, telefone, etc.)	24 horas
Solucionar problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE	5 dias úteis

### 3.0 DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 3.1. O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.
- 3.2. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.
- 3.3. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
- 3.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e

CNPJ: 01.614.878/0001-80

não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática

utilizados pela CONTRATANTE.

3.5. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de abastecimento da frota, com

apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá

ocorrer no prazo máximo descrito no item 2 deste Anexo.

3.6. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo descrito

no item 2 deste Anexo, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

4. DO TREINAMENTO

4.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores

indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito

no item 2 deste Anexo.

4.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela

CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser

disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem: 4.2.1. O

treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado no

Município de Jatobá, e disponibilizado *on-line* para os gestores dos contratos/Secretarias;

4.2.2. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais

dos contratos, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

4.2.3. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados

com o gestor nacional de frota, ator a ser indicado pela CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade,

e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

4.4. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem

diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de

treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

5. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

5.1. O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de

consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações

estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada a transação.

907 - 30000 1985

CNPJ: 01.614.878/0001-80

5.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações

individuais: a) Placa e demais dados de identificação do veículo;

b) Identificação do usuário;

c) Estabelecimento / Município / UF;

d) Data e hora;

e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

f) Produto adquirido;

g) Quantidade;

h) Valor da operação por veículo;

i) Identificação do responsável pelo abastecimento;

j) Marcação da quilometragem do veículo;

k) Valor unitário do produto;

1) Valor da compra.

5.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais, a serem disponibilizados via web,

separados por estado:

a) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo;

Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Número RENAVAM; Capacidade

do tanque e Média de consumo (Km/litro).

b) Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada

mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual;

Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e

inconsistências ocorridas.

c) Controle dos abastecimentos mensais: identificação, dos veículos abastecidos naquele mês; dados

do abastecimento, conforme o item 5.2 deste Anexo; preços médio e máximo do mês conforme a

tabela da ANP.

c.1) O controle dos abastecimentos mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá

ser disponibilizado conforme o item 9.1 deste Anexo.

5.3.1. Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

5.4. Os relatórios devem estar disponibilizados via web a qualquer momento, e devem ser enviados

para os gestores semanalmente. Cada gestor Municipal deve receber por e-mail os relatórios

referentes aos veículos de sua Secretaria.



CNPJ: 01.614.878/0001-80

5.5. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à

CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível,

o valor pago por de transação, o histórico do veículo e do usuário, diagnosticar diferenças

significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade.

5.6. A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas

necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a

razoabilidade da solicitação.

5.7. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos,

usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término

de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.

5.8. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as

informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da

CONTRATANTE.

5.9. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e

relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

5.10. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a

fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo

de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

5.11. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa cadastrada

no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

5.12. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos

de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

6.1. A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de

forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema

informatizado.

6.2. O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de

outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de

equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.

CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.3. O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de

equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber.

O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis

certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT

15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de

veículos.

6.4. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das

transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em

casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de

perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

6.5. O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para

cada unidade da CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de

transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

6.6. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com

a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por usuário.

6.7. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo

ou do usuário, que deverá possuir senha individual.

6.8. A utilização de cartão do usuário será facultativa, contudo, obrigatoriamente, cada usuário

deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação

realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a

implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações

não autorizadas.

6.9. Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características

básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade

máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio,

unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

6.10. Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características

básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula.

6.11. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência,

eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo

fiscal.

6.12. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será

considerado responsável pela respectiva transação.



CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.13. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável

não identificado ou previamente autorizado.

6.14. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo

e/ou equipamento, face a existência de veículos bicombustíveis na frota do órgão.

6.15. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos descritos no item 1.4 deste

Anexo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados

neste Edital e seus Anexos.

6.16. A CONTRATANTE deverá estabelecer para cada unidade gestora/Secretaria um limite de

crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser

ultrapassado sem expressa autorização do gestor. As transações realizadas pela rede credenciada

sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.17. O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente,

bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

6.18. A emissão de cartões na Sede e nas Secretarias Municipais será autorizada pelo gestor

nacional, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a

CONTRATANTE.

6.18.1. Caso a transferência de veículos ou usuários entre as Unidades Municipais implique a

confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.19. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, ou ainda quando

da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

6.19.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção

e emissão de novo cartão.

6.19.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados

pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

6.20. Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à

CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

6.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir,

independentemente da solicitação do condutor:

a) Placa e demais dados de identificação do veículo;

b) Identificação do usuário;

c) Estabelecimento / Município / UF;

d) Data e hora;

CNPJ: 01.614.878/0001-80

e) Valor da operação;

f) Marcação da quilometragem do veículo;

g) Valor da compra;

h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

6.22. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante

preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as

informações constantes no subitem anterior.

6.23. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de

autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como

fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

6.24. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via

correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos

serviços.

7. DA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS

7.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede

credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade

fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar

para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização

da CONTRATADA, caso seja comprovado.

8. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

8.1. Para possibilitar o estabelecimento dos quantitativos das necessidades e dos custos relativos,

ainda que de forma estimada, foram realizados levantamento de serviços executados e de demandas

previstas, sendo estes componentes da planilha de composição de preços.

8.2. A princípio, deverão ser cadastrados no sistema os veículos da planilha, localizados conforme

a tabela abaixo. Dos estudos das demandas previstas, considerando as demandas médias anuais,

objetivando subsidiar o presente procedimento para efeitos meramente estimativos, chegou-se aos

seguintes quantitativos de combustível a serem adquiridos anualmente:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	17 unidades (frota de veículos em anexo)			
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 N	/IESES (LITROS)			
VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/RE	CIFE-PE			
Descrição do produto	Quant/Litros VIr Unit VIr		VIr Total	
Gasolina Comum	35.400	5,95	210.630,00	
Óleo Diesel S-10	97.000 7,26 704.22		704.220,00	
Valor total estimado R\$	R\$ 914.850,00			
Taxa de administração			Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento	
Administração/credenciamento combustíveis	<b>4,5%</b> (Quatro e meio por cento);		R\$ 41.168,25	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	34 unidades (frota de veículos em anexo)			
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 M	IESES (LITROS)			
VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/REG	CIFE-PE			
Descrição do Produto	Quant/Litros VIr Unit VIr To		Vir Total	
Gasolina Comum	29.250	5,95	174.037,50	
Óleo Diesel S-10	204.750	204.750 7,26 1.486.485		
Valor total estimado R\$	R\$ 1.660.522,50			
Taxa de administração	Taxa/Percentual Estimativo (%)		Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento	
Administração/credenciamento combustíveis	<b>4,5%</b> (Quatro e meio por cento);		R\$ 74.723,51	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04 unidades (frota de veículos em anexo)				
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 M	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)				
VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/RE	CIFE-PE				
Descrição do Produto	Quant/Litros Valor Unit Valor		Valor Total		
Gasolina Comum	12.996	5,95	77.326,20		
Óleo Diesel S-10	5850 7,26 42.472				
Valor total estimado R\$	R\$ 119.797,20				
Taxa de administração	Taxa/Percentual Estimativo (%)		•		Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento
Administração/credenciamento combustíveis	<b>4,5%</b> (Quatro e meio por cento);		R\$ 5.390,87		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	05 unidades (frota de veículos em anexo)
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 M	ESES (LITROS)



CNPJ: 01.614.878/0001-80

VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP/RECIFE-PE				
Descrição do Produto	Quant/Litros	Valor Unit	Valor Total	
Gasolina Comum	12.996	5,95	77.326,20	
Óleo Diesel S-10	5.850	7,26	42.471,00	
Valor total estimado R\$			R\$ 119.797,20	
Taxa de administração	Taxa/Percentu Estimativo (%)			
Administração/credenciamento combustíveis	<b>4,5%</b> (Quatro e meio por cento);		R\$ 5.390,87	

SECRETARIA DE SAUDE		39 unidades (frota de veículos em anexo)				
QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES (LITROS)						
VALOR UNITÁRIO – TABELA ANP	/REC	CIFE-PE				
Descrição do Produto		Quant/Litros	Valor Unit	Valor Total		
Gasolina Comum		198.900	5,95	1.183.455,00		
Óleo Diesel S-10		46.800	7,26	339.768,00		
Valor total estimado R\$			R\$ 1.523.223,0			
Taxa de administração		Taxa/Percentual Estimativo (%)		Valor Estimativo da Taxa de Administração/credenciamento		
Administração/credenciamento combustíveis		<b>4,5%</b> (Quatro e meio por cento);		R\$ 68.545,03		
VALOR TOTAL		VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA		ALOR TOTAL COM A TAXA DMINISTRATIVA		
R\$ 4.338.189,90 (Quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos).	R\$ 195.218,53 (Cento e noventa e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).		e (Qu trin	R\$ 4.533.408,43 (Quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos).		

8.3. As quantidades previstas são estimativas, de modo que podem sofrer alterações durante a execução do contrato, de acordo com as condições da Lei 8666/93;

# 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

9.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada gestor municipal/Secretaria por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o gestor ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês.



CNPJ: 01.614.878/0001-80

9.2. O relatório de controle dos abastecimentos mensais, após atestado pelos gestores, será enviado

para o controle geral de execução orçamentária, que fará a comparação dos preços cobrados,

conforme o contrato (considerando o desconto e a taxa de administração).

9.3. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente a prestação dos serviços e dos

abastecimentos, que apresentará o valor consolidado em relatórios mensal de controle dos

abastecimentos dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos (se houver), a

respectiva taxa de administração (se houver).

9.4. Quando as faturas apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que

o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições

satisfatórias.

9.5. Os valores a serem efetivamente pagos serão:

a) Referentes aos combustíveis: O preço de mercado à vista do posto/local de abastecimento, até o

limite do preço máximo publicada pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, no site

www.anp.gov.br, no mês da demanda, para o estado em que se encontre o veículo, deduzido o

percentual de desconto ofertado;

b) Referentes à taxa de administração: a taxa percentual incidente sobre os valores das faturas de

fornecimento de combustíveis.

9.6. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista

no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto

contratados e a taxa de administração, no que couber.

9.6.1. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão

ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado

ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo

praticado no estabelecimento.

9.7. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo estadual divulgado

pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

9.8. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos

serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da

sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo

funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto,

pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços

unitários.



CNPJ: 01.614.878/0001-80

9.9. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o

dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura

dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela

CONTRATANTE em cada estado.

9.10. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos

os custos, como mão-de-obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como

outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social,

treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

9.11. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências

entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO,

até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

9.12. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA ao Serviço de

Transportes – da Prefeitura Municipal de Jatobá – Rua Bom Jardim, 01 – Centro – Jatobá - PE.

9.12.1 Os documentos de cobrança poderão ser apresentados através de sistema de Nota Fiscal

Eletrônica regulamentado, juntamente com os relatórios analíticos e sintéticos para

conferência/atesto destas notas.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias

a seguir descrita, aprovada para o exercício financeiro de 2022:

305.00 - Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

1236100122.016 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Cultura Turismo e

**Esporte** 

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

307.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824401132.042 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Assistência Social

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

303.00 – Secretaria de Administração

0412200062.010 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Administração

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CNPJ: 01.614.878/0001-80

309.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1012200292.040 – Manutenção das atividades de Secretaria de Saúde

1030100292.074 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1545120062.064 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 283

33.90.3900 – Outros serviços de terceiros

**Observações:** 

1. Tendo em vista as peculiaridades desta contratação, apresentam-se os esclarecimentos referentes

à planilha orçamentária, os quais deverão ser observados pelas licitantes quando da elaboração de

suas propostas de preços:

2. Para a elaboração da planilha orçamentária, foram utilizados os valores dos combustíveis do

Sistema de Levantamento de Preços (SLP) do sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis (ANP), no item resumo mensal. Os valores unitários utilizados foram os do

Resumo II – Mensal, dado para o mês de maio/2021, com a média dos preços em todo o Brasil.

3. Para a taxa de administração, foram consideradas as taxas vencedoras de licitações semelhantes,

chegando-se a uma média de 3,00% (três por cento), assim, essa será considerada a taxa máxima de

administração aceita nas propostas. Para a taxa de desconto a incidir sobre os preços dos

combustíveis, por ocasião dos faturamentos, foi utilizado o valor de 0,00% (zero por cento), ou seja,

sem concessão de desconto.

4. A planilha deverá conter os tipos de combustível destacados, a taxa de administração e, se houver,

o percentual de desconto.

5. Caso a proposta da licitante apresente falhas, o Pregoeiro poderá solicitar a correção ou a

justificativa de tais falhas.

6. O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado, ou a recusa em fazê-lo, implica a

desclassificação da proposta.

7. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

8. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar

eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

CNPJ: 01.614.878/0001-80

9. Não serão aceitas propostas com valor da taxa de administração ou valor global superiores

ao estimativos ou com preços manifestamente inexequíveis.

10. Os valores da planilha orçamentária constante deste Anexo são meramente estimativos, devendo

a proposta da licitante obedecer às condições dispostas no Edital e em seus Anexos, com especial

atenção às observações dispostas no Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Observações para apresentação de propostas:

1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir

todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais,

equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto desta licitação.

2. O objeto da licitação é constituído por um único item, para todas as unidades da Prefeitura

Municipal de Jatobá e Secretarias Municipais, e o critério de julgamento das propostas será o de

menor valor de taxa para o item – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis.

3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos

combustíveis foram considerados imutáveis.

4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser

enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior

a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos

combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado terá dois

limites: deverá ser inferior ou igual ao preço unitário à vista do posto credenciado, no momento do

abastecimento; e também deverá ser inferior ou igual ao preço máximo praticado por Unidade

Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será

aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação, inclusive se o preço, no momento do

abastecimento, for promocional.

7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA

não repassará o custo de administração para o TCU.

7.1. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se

houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua

aceitabilidade.

# 1077 Jaloba 1995

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

8. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

#### 11. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jatobá juntamente com o setor de transportes e validado pela Secretária Francisca Alderi Pontes Nascimento, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais Contratos.

Responsável pela elaboração deste Termo.

FRANCISCA ALDERI PONTES NASCIMENTO

Secretária de administração

\_\_\_\_\_\_\_

DANIELLE CAVALCANTE SILVA Secretária de assistência social Contratante

PATRÍCIA C. DE M. SILVA Secretária de educação Contratante

GILVANEIDE GOMES DE LIMA SECRETÁRIA DE SAÚDE Contratante

JOSÉ AUGUSTO CARVALHO Secretário de infraestrutura Contratante

# 1977 Jatoba 1985

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

# ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Razão Social	CNPJ:
Endereço	Fone:
E-mail:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL;

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/TAXA
01	ESTIMATIVA DE GASTOS COM ABASTECIMENTO PARA OS	R\$ 5.123.635,00
	PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES	<b>K</b> \$\text{3.123.033,00}
02	TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO	
03	TAXA MÁXIMA DE CREDENCIAMENTO	

**Obs.:** emitir em papel que identifique o licitante.

(Declarar a validade da proposta).

Local e Data

CNPJ: 01.614.878/0001-80

#### **ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_\_/2022 REF. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE.

### **CLÁUSULA I: DO OBJETO**

O Presente Contrato destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA

CNPJ: 01.614.878/0001-80

INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: GASOLINA COMUM, DIESEL S10, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA DE JATOBÁ E DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº. 044/2022.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A aquisição de combustíveis objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de Pregão Eletrônico e a proposta vencedora dentro dos termos das Leis que regem este processo,

#### **CLÁUSULA II:** DO VALOR

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para a prestação dos serviços é de **R\$** ...... (.......), que consiste na estimativa de consumo de combustíveis, com taxa de \_\_\_\_\_% de administração da administradora do cartão – CONTRATADA.

DADOS	VALORES/QUANTIDADES
Frota de veículos da SEC. DE	unidades
Quantidade estimada de gasolina	Litros
Quantidade estimada de óleo diesel	Litros
Valor total estimado R\$	
Taxa máxima aceitável - (taxa de 3,0%)	R\$

#### CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do efetivo fornecimento, mediante apresentação de Notas Fiscais devidamente conferidas e atestadas por servidores dos órgãos gestores dos contratos.
  - 3.2.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ: 01.614.878/0001-80

a) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado,

deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26

de abril de 2018.

b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,

ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante.

3.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

pagamento.

3.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada

sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

a critério da contratante.

3.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar

consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril

de 2018.

3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla

defesa.



CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 3.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 12.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0000958904, assim apurado:

 $I = (TX) \qquad I = \begin{bmatrix} (3,5/100) \\ \hline 365 \\ \hline I = 0,0000958904 \\ TX = Percentual da taxa anual = 3,5\% \end{bmatrix}$ 

# CLÁUSULA IV - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 A empresa vencedora deverá implantar no prazo máximo imediato, logo após a assinatura do contrato, o serviço de administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos própria e locada vinculadas a Administração Pública de Jatobá, com o fornecimento de sistema informatizado e **cartões eletrônicos** para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas e condutores para o abastecimento junto aos postos credenciados pela CONTRATADA e de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital 008/2022.

CNPJ: 01.614.878/0001-80

4.2 Os cartões deverão ser entregues somente ao empregado designado pela CONTRATANTE,

pessoalmente, e de acordo com o pedido do servidor responsável indicado pela Gerência de Serviços

de Abastecimento – da Administração Municipal, sito à Rua Bom Jardim, nº 01 – Centro – Jatobá

- PE.

4.3 Na execução do serviço deverão estar incluso fretes, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir

sobre o objeto desta licitação; exigida no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

4.4 O recebimento pela **CONTRATANTE**, dos serviços executados pelo presente Edital, não exclui

a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos

serviços executados, devendo atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, sob pena

de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste Edital.

4.5. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a

execução do objeto, deverá ser participado por escrito, à Diretoria Administrativa Financeira -

da Administração Municipal de Jatobá/PE, sugerindo à EMPRESA CONTRATANTE, as

medidas necessárias para a solução do impasse.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga:

5.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

5.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços relativos ao objeto deste contrato na forma e

termos reportados neste instrumento contratual, nas especificações contidas na sua proposta e nas

exigências do Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo Licitatório nº 008/2022,

que fazem parte integrante deste instrumento, bem como de acordo com as normas contidas na Lei

nº 8.666/93.

CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.2 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à EMPRESA CONTRATANTE ou a

terceiros, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da EMPRESA CONTRATANTE

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo

ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EMPRESA

CONTRATANTE.

6.5 Ampliar e disponibilizar Rede de Postos Credenciados, incluindo outras localidades, mediante

solicitação da EMPRESA CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo

máximo de até 20 (vinte) dias do recebimento do referido pedido.

6.6 Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro

que a EMPRESA CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse

pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Pagar pontualmente, os postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro

que a EMPRESA CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse

pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

6.8 Manter nos Postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão

ao sistema, objeto deste Contrato.

6.9 Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do

sistema.

6.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela EMPRESA

CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

6.11 Disponibilizar permanentemente para a EMPRESA CONTRATANTE por meio de mídia

eletrônica, os dados operacionais e financeiros dos veículos e equipamentos/máquinas pesadas,

obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

CNPJ: 01.614.878/0001-80

6.12 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para

comprovação sempre que necessário for, junto à EMPRESA CONTRATANTE.

6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o

objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de

20 (vinte) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela EMPRESA

CONTRATANTE.

6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de

transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato.

6.15 Manter preposto aceito pela EMPRESA CONTRATANTE, para representar a

CONTRATADA na execução do Contrato.

6.16 Disponibilizar, sem ônus a EMPRESA CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades

do software.

6.17 Guardar sigilo sobre as informações da EMPRESA CONTRATANTE constante do seu banco

de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao EMPRESA CONTRATANTE, após a

extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

6.18 O Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis

deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VII - DOS REAJUSTES

7.1 Na hipótese de prorrogação do contrato observar-se-á o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de

fevereiro de 2001, em seu art. 3ª parágrafo 1°. O índice que servirá de reajuste será o IPCA, fornecido

pelo IBGE.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA

8.1 O **prazo de vigência** do contrato será até o dia 31/12/2022, tendo como termo de início a data

de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX -DA RESCISÃO

CNPJ: 01.614.878/0001-80

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e

alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento

contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as

seguintes penalidades:

• Advertência por escrito;

• Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não

fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens do presente contrato, salvo por motivo de

força julho, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações;

• Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante

estabelece a legislação vigente;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das

obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

10.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for

apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

10.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando

comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

10.6. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE

rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;

10.7. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências

contratuais e as previstas em Lei;

10.8. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial,

os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:



CNPJ: 01.614.878/0001-80

- 10.8.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;
  - 10.8.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.
  - 10.8.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.
- 10.8.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

#### CLÁUSULA – XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2022, nas dotações abaixo:

#### 305.00 - Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

1236100122.016 — Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esporte

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

#### 307.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824401132.042 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Assistência Social

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

#### 303.00 – Secretaria de Administração

0412200062.010 – Manutenção das Atividades de Secretaria de Administração

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

#### 309.00 – Secretaria Municipal de Saúde

1012200292.040 – Manutenção das atividades de Secretaria de Saúde

1030100292.074 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

– Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

#### Secretaria Municipal de Infraestrutura

1545120062.064 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Dotação: 283

33.90.3900 – Outros serviços de terceiros



CNPJ: 01.614.878/0001-80

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jatobá/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

	Jatobá/PE,	de	de 2022
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ Prefeito		
	CONTRATANTE		
	RAZÃO SOCIAL	•	
	Representante legal da empresa  CONTRATANTE		
	CONTRATIVILE		
TESTEMUNHAS:			
Nome/CPF	Nome/CPF		

PMJ – End.: Rua Bom Jardim, 01 – Bairro Centro – Jatobá – PE – CEP 56.470-000 – Fone/Fax: (87) 3851.3114/3116 – E-mail: prefeituradejatoba.pe@gmail.com



CNPJ: 01.614.878/0001-80

#### **ANEXO IV**

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURADO
-------------------------------------

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação
completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente
instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o
Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão),
portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda,
sob o nº, residente à rua
, n° como meu mandatário, a quem confiro amplos
poderes para junto à Prefeitura de Jatobá/PE, praticar todos os atos necessários, relativos ao
Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2022, conferindo-lhe,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar
preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente
dando tudo como bom, firme e valioso.



CNPJ: 01.614.878/0001-80

#### ANEXO V

	~	^	
EDITAL.	. DE PREGAO	ELETRÔNICO	) Nº 008/2022

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Jatobá
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022
Senhora Pregoeira,
Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n°. 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº. 008/2022, cujo objeto é registro de preços os serviços contínuos de gerenciamento
do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da
implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de
pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de
combustível para Prefeitura Municipal de Jatobá.
, de de2022.
Assinatura do representante legal ou procurador



CNPJ: 01.614.878/0001-80

#### ANEXO VI

#### **DECLARAÇÃO DE MENORES**

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

A Firma		,	inscrita	no	CNPJ/MF	sob	0	n°
,	por	intermédio	de	seu	represen	tante	le	gal,
Sr.(a)		<b></b> ,	porta	dor(a)	do	CPF		nº
	, <b>D</b> E	CLARA, para	fins no dis	sposto 1	no inciso V d	do art. 2	7 da	Lei
Federal nº 8.666, de 21 de ju	unho de 19	93, acrescido p	ela Lei nº 9	9.854, 0	le 27 de outu	ibro de	199,	que
não emprega menor de dez	coito anos e	em trabalho no	turno, peri	goso o	u insalubre e	e (assina	ılar c	om
"X", conforme o caso):								
( ) Não emprega menor, a			1a condiçã	o de ap	orendiz.			
		,de		de	·			
		Representante	Legal					



A Pregoeira

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

CNPJ: 01.614.878/0001-80

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Sra. Simo	one Alves de Souza
Prefeitura	a Municipal de Jatobá-PE –
PREGÃ(	O ELETRÔNICO N°. 008/2022.
A empres	sainscrita no
CNPJ sol	o o n°, domiciliada na Rua
	, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
disposto	no art. 3° da Lei Complementar n°. 147/2014, que:
ŕ	e enquadra como MICROEMPRESA — <b>ME</b> ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE — <b>PP; (Informar apenas a que a licitante se enquadrar)</b>
	receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do rt. 3º da Lei Complementar nº 147/2014;
	ão tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da brigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	Local e data.
	Razão Social
	Nome e assinatura do representante legal.



CNPJ: 01.614.878/0001-80

#### **ANEXO VIII**

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO



CNPJ: 01.614.878/0001-80

#### **ANEXO IX**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS



RELAÇ	RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE JATOBÁ						
SECRE"	TARIA MUNICIPAL DI	FDUC	A CÃO				
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA		
01	CORSA SEDAN	2011	NML0G29	GASOLINA	LOCADO		
02	ÔNIBUS – WV –	2011	PDF-1367	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
02	15.190	2013	PDF-130/	DIESEL-SIU	PROPRIO		
03	ÔNIBUS – WV – COMILVER	2011	PEI7D71	DIESEL-S10	LOCADO		
04	ÔNIBUS – WV – 15.190	2013	PDF-0977	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
05	ÔNIBUS – WV – 15.190	2011	PFJ-8277	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
06	ÔNIBUS – WV – 15.190	2011	PFH-1927	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
07	ÔNIBUS –	1998	KLF-8642	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
J.	MARCOPOLO		007E				
08	ÔNIBUS – WV –	2013	PDN-5257	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
00	15.190	2010	121(020)				
09	MICRO ÔNIBUS – IVECO	2014	OYS-4573	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
10	MICRO ÔNIBUS – IVECO	2014	PCD-3758	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
11	FIAT TORO	2019	PCW-0308	DIESEL-S10	LOCADO		
12	FREEDOM FIAT DOBLÔ	2020	RFG0I08	GASOLINA	LOCADO		
13	ESSENCE 7L FIAT DOBLÔ ESSENCE 7L	2019	QUH4E96	GASOLINA	LOCADO		
14	FIAT DOBLÔ	2020	QYK2I90	GASOLINA	PRÓPRIO		
15	KOMBI – WV	2012	PFT-4676	GASOLINA	PRÓPRIO		
16	ÔNIBUS – WV –	2012	PFJ-8047	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
17	15.190 MICRO ÔNIBUS – IVECO	2012	PFP-2734	DIESEL-S10	PRÓPRIO		
SECRE'	TARIA MUNICIPAL DI	E SAÚDI	$\Xi$		_		
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA		
01	FIAT UNO	2013	PFV0H55	GASOLINA	LOCADO		
02	FIAT UNO	2009	JSR-6929	GASOLINA	LOCADO		
03	FIAT UNO	2013	FMF0A19	GASOLINA	LOCADO		
04	FIAT UNO	2010	NMG-1759	GASOLINA	LOCADO		
05	FIAT UNO	2014	OYY-1699	GASOLINA	PRÓPRIO		
06	FIAT UNO	2007	JOK-6702	GASOLINA	LOCADO		
07	FIAT UNO	2012	OEQ0H58	GASOLINA	LOCADO		
08	FIAT UNO	2015	PWN-4487	GASOLINA	LOCADO		
09	FIAT FIORINO	2017	PEB-7729	GASOLINA	PRÓPRIO		
10	FIAT FIORINO	2018	PDZ-3305	GASOLINA	PRÓPRIO		
11	FIAT FIORINO	2018	PEB-2256	GASOLINA	PRÓPRIO		
12	FIAT FIORINO	2020	QYO9H96	GASOLINA	PRÓPRIO		



1.0			DOT 0400	Q 1 Q 0 7 7 7 7 1	nn ánnsa
13	FIAT FIORINO	2017	PCI-2123	GASOLINA	PRÓPRIO
14	FIAT FIORINO	2020	QYO9G46	GASOLINA	PRÓPRIO
15	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-6029	GASOLINA	PRÓPRIO
16	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-5919	GASOLINA	PRÓPRIO
17	FIAT DOBLÔ	2019	QYD-3494	GASOLINA	PRÓPRIO
18	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-5329	GASOLINA	PRÓPRIO
19	FIAT PÁLIO	2014	PCC-8592	GASOLINA	LOCADO
20	FIAT PÁLIO	2014	PCC-8522	GASOLINA	LOCADO
21	VAN DUCATO	2015	PMZ-4347	DIESEL-S10	LOCADO
22	VAN DUCATO	2018	PDP-5190	DIESEL-S10	PRÓPRIO
23	VAN SPRINTER	2018	PCR1G89	DIESEL-S10	LOCADO
24	VAN SPRINTER	2020	QYN6H73	DIESEL-S10	PRÓPRIO
25	VAN SPRINTER	2010	HMV-4310	DIESEL-S10	LOCADO
26	CAMINHONETE	2020	OYN7A13	GASOLINA	PRÓPRIO
	FIAT STRADA				
27	FIAT MOBI	2016	PDW-1996	GASOLINA	PRÓPRIO
28	WV – GOL	2019	QXK-3308	GASOLINA	LOCADO
29	WV – GOL	2019	OXG-2178	GASOLINA	LOCADO
30	WV - GOL	2019	QXK3C98	GASOLINA	LOCADO
31	WV – GOL	2019	QXK2I40	GASOLINA	LOCADO
32	WV - GOL	2018	QGP3G12	GASOLINA	LOCADO
33	WV - GOL	2021	QYS7D13	GASOLINA	LOCADO
34	WV - GOL	2015	PJP-2855	GASOLINA	LOCADO
35	WV - AMAROK	2014	OYP-4655	GASOLINA	PRÓPRIO
36	MOTO HONDA	2015	PDE-6551	GASOLINA	PRÓPRIO
30	BROS	2013	1 DE-0331	GASOLINA	I KOI KIO
37	MOTO HONDA	2015	PDE-6541	GASOLINA	PRÓPRIO
31	BROS	2013	1 DE-0341	GASOLINA	I KOI KIO
38	BOMBA DE	2020	SNT-3742	GASOLINA	PRÓPRIO
30	SANITIZAÇÃO	2020	5111-37-42	GASOLINA	IKOIKIO
	COVID				
39	BOMBA DE	2020	SNT-3743	GASOLINA	PRÓPRIO
37	SANITIZAÇÃO	2020	5111-3743	GASOLIVA	IKOIKIO
	COVID				
SECRE	TARIA MUNICIPAL DE	LASSIST	L PÊNCIA SOCI	ΤΔΤ.	
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	CITROEN	2016	PCJ-6964	GASOLINA	PRÓPRIO
	AIRCROSS	2010	2 00 0704	GIAD CALL VIA	1101110
02	FIAT UNO	2020	QYK2H80	GASOLINA	PRÓPRIO
03	FIAT UNO	2010	NXU-2203	GASOLINA	PRÓPRIO
03	NISSAN FRONTIER	2016	PDX4A01	DIESEL-S10	LOCADO
V-I	THOUSE THOUSE THE	2010	1 1/137/101	DILIDELL-DIV	LOCIDO
SECRE	L ΓARIA MUNICIPAL DE	INFRA	ESTRIITIRA	(Agricultura e Pecu	ária)
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	GERADOR BRANCO	ANU	ILACA	COMIDUSTIVEL	TROIA
VI.	13.0	2021	GER-0673	DIESEL S10	PRÓPRIO
02	CATERPILLAR-	2021	GEW-00/2	DIESEL SIV	1 KOI KIO
04	PATROL VELHA	2013	MOT-0001	DIESEL S10	PRÓPRIO
03	RETROESCAVADEI	2013	14101-0001	DIEGEL BIU	I KOI KIO
03	RA RETROESCA VADET	2013	RET-0001	DIESEL S10	LOCADO
	N/A	4013	VF.1-0001	DIESEL SIU	LUCADU



04	MERCEDES BENZ				
VŦ	CAÇAMBA	1995	JMF-3298	DIESEL S10	LOCADO
05	CHEVROLET	1993	JWII - 3270	DIESEL SIV	LOCADO
05	MONTANA	2010	NXU-2360	GASOLINA	PRÓPRIO
06	VW CAMINHÃO	2018	NLV-4996	DIESEL S10	LOCADO
07	GERADOR MWM	2010	11111-4770	DIESEL SIO	LOCADO
U /	30D	1997	GER-9274	DIESEL S10	PRÓPRIO
08	FIAT UNO	2014	OYW-8095	GASOLINA	PRÓPRIO
09	FIAT TORO	2017	QNM1A08	GASOLINA	LOCADO
10	VOLKSWAGEN		<b>Q</b> =		
	GOL	2020	QYN8J29	GASOLINA	LOCADO
11	FIAT UNO	2010	NXU-1953	GASOLINA	PRÓPRIO
12	FIAT UNO	2005	KKA-6149	GASOLINA	PRÓPRIO
13	CAÇAMBA FORD				
	CINZA	2014	QKP7B00	DIESEL S10	LOCADO
14	CAÇAMBA FORD				PRÓPRIO
	BRANCA	2013	PGS-4779	DIESEL S10	
15	MOTO HONDA				PRÓPRIO
	BROS	2010	KGN-0876	GASOLINA	
16	MOTO HONDA				PRÓPRIO
	BROS	2010	KLF-8883	GASOLINA	
17	MOTO HONDA				PRÓPRIO
	BROS	2011	PER-9615	GASOLINA	
18	PÁ				PRÓPRIO
	CARREGADEIRA				
	HYUNDAI	2014	<b>CAR-0001</b>	DIESEL S10	
19	CAM. IVECO	2011			PRÓPRIO
	VERTIS 130V18		PGC - 5746	DIESEL S10	
20	CAÇAMBA L 1218	1995	<b>JMF-3298</b>	DIESEL S10	PRÓPRIO
22	TRATOR JHON				PRÓPRIO
	DEERE 5403	2008	TRT-0001	DIESEL S10	
23	TRATOR LS U80	2018	TRT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
24	TRATOR MASSEY				PRÓPRIO
	FERGUSON	2018	TRT-0002	DIESEL S10	
25	TRATOR NEW				PRÓPRIO
	HOLLAND 1	2018	TRT-0003	DIESEL S10	,
26	TRATOR NEW				PRÓPRIO
	HOLLAND 2	2018	TRT-0004	DIESEL S10	
27	TRATOR NEW	•010	mp	<b>DIRECT</b> 212	PRÓPRIO
	HOLLAND 3	2018	TRT-0005	DIESEL S10	
28	VOLKSWAGEN	2011	DGG =211	DIRGET G10	PRÓPRIO
• •	PIPA PAC	2014	PGS-7316	DIESEL S10	<b>DD</b> 6
29	PÁ CRREGADEIRA	2021	GAR ACCE	DIEGET C40	PRÓPRIO
20	XCMG	2021	CAR-0002	DIESEL S10	ppóppzo
30	RETROESCAVADEI	2017	DETERMINE	DIEGEL C40	PRÓPRIO
21	RA XCMG	2015	RET-0002	DIESEL S10	nnánna
31	PATROL XCMG	2021	MOT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
32	STRADA	2019	PLW3E06	GASOLINA DIESEL S10	LOCADO
33	CAM. PIPA 1513	1979	KFX-0501	DIESEL S10	LOCADO
34	CAM. PIPA 1113	1976	HZC-5527	DIESEL S10	LOCADO



			1	<u> </u>	
CECDE		ADMIN	HCTD A CÃO	(C 1: 4 E:	T (1)
	TARIA MUNICIPAL DI	1			
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	VW AMAROK	2019	QYD-7186	DIESEL-S10	LOCADO
02	GOL	2020	QYN2E24	GASOLINA	LOCADO
03	CROSSFOX	2012	NMI-6862	GASOLINA	LOCADO
04	GOL	2021	QYS7D13	GASOLINA	LOCADO
05	STRADA	2014	OZB-2532	GASOLINA	LOCADO
<u>RELAÇ</u>	<u>ÃO DE VEÍCULOS DA</u>	<u>PREFEI</u>	<u>TURA DE JA</u>	TOBA	
~_ ~			. ~ ~ ~		
	TARIA MUNICIPAL DI				
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	CORSA SEDAN	2011	NML0G29	GASOLINA	LOÇADO
02	ÔNIBUS – WV –	2013	PDF-1367	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	15.190				
03	ÔNIBUS – WV –	2011	PEI7D71	DIESEL-S10	LOCADO
	COMILVER				,
04	ÔNIBUS – WV –	2013	PDF-0977	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	15.190				,
05	ÔNIBUS – WV –	2011	PFJ-8277	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	15.190				
06	ÔNIBUS – WV –	2011	PFH-1927	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	15.190				_
07	ÔNIBUS –	1998	KLF-8642	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	MARCOPOLO				
08	ÔNIBUS – WV –	2013	PDN-5257	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	15.190				_
09	MICRO ÔNIBUS –	2014	OYS-4573	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	IVECO				
10	MICRO ÔNIBUS –	2014	PCD-3758	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	IVECO				
11	FIAT TORO	2019	PCW-0308	DIESEL-S10	LOCADO
	FREEDOM				
12	FIAT DOBLÔ	2020	RFG0I08	GASOLINA	LOCADO
	ESSENCE 7L				
13	FIAT DOBLÔ	2019	QUH4E96	GASOLINA	LOCADO
	ESSENCE 7L				
14	FIAT DOBLÔ	2020	QYK2I90	GASOLINA	PRÓPRIO
15	KOMBI – WV	2012	PFT-4676	GASOLINA	PRÓPRIO
16	ÔNIBUS – WV –	2011	PFJ-8047	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	15.190				
17	MICRO ÔNIBUS –	2012	PFP-2734	DIESEL-S10	PRÓPRIO
	IVECO				
SECRE	TARIA MUNICIPAL DI	E SAÚDE			
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	FIAT UNO	2013	PFV0H55	GASOLINA	LOCADO
02	FIAT UNO	2009	JSR-6929	GASOLINA	LOCADO
03	FIAT UNO	2013	FMF0A19	GASOLINA	LOCADO
04	FIAT UNO	2010	NMG-1759	GASOLINA	LOCADO



05	FIAT UNO	2014	OYY-1699	GASOLINA	PRÓPRIO
06	FIAT UNO	2007	<b>JOK-6702</b>	GASOLINA	LOCADO
07	FIAT UNO	2012	OEQ0H58	GASOLINA	LOCADO
08	FIAT UNO	2015	PWN-4487	GASOLINA	LOCADO
09	FIAT FIORINO	2017	PEB-7729	GASOLINA	PRÓPRIO
10	FIAT FIORINO	2018	PDZ-3305	GASOLINA	PRÓPRIO
11	FIAT FIORINO	2018	PEB-2256	GASOLINA	PRÓPRIO
12	FIAT FIORINO	2020	QYO9H96	GASOLINA	PRÓPRIO
13	FIAT FIORINO	2017	PCI-2123	GASOLINA	PRÓPRIO
14	FIAT FIORINO	2020	QYO9G46	GASOLINA	PRÓPRIO
15	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-6029	GASOLINA	PRÓPRIO
16	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-5919	GASOLINA	PRÓPRIO
17	FIAT DOBLÔ	2019	QYD-3494	GASOLINA	PRÓPRIO
18	FIAT DOBLÔ	2014	OYT-5329	GASOLINA	PRÓPRIO
19	FIAT PÁLIO	2014	PCC-8592	GASOLINA	LOCADO
20	FIAT PÁLIO	2014	PCC-8522	GASOLINA	LOCADO
21	VAN DUCATO	2015	PMZ-4347	DIESEL-S10	LOCADO
22	VAN DUCATO	2018	PDP-5190	DIESEL-S10	PRÓPRIO
23	VAN SPRINTER	2018	PCR1G89	DIESEL-S10	LOCADO
24	VAN SPRINTER	2020	QYN6H73	DIESEL-S10	PRÓPRIO
25	VAN SPRINTER	2010	HMV-4310	DIESEL-S10	LOCADO
26	CAMINHONETE	2020	QYN7A13	GASOLINA	PRÓPRIO
20	FIAT STRADA	2020	QIIIIII	GIBOLITAI	TROTALO
27	FIAT MOBI	2016	PDW-1996	GASOLINA	PRÓPRIO
28	WV – GOL	2019	QXK-3308	GASOLINA	LOCADO
29	WV – GOL	2019	QXG-2178	GASOLINA	LOCADO
30	WV – GOL	2019	QXK3C98	GASOLINA	LOCADO
31	WV – GOL	2019	QXK2I40	GASOLINA	LOCADO
32	WV – GOL	2018	QGP3G12	GASOLINA	LOCADO
33	WV – GOL	2021	QYS7D13	GASOLINA	LOCADO
34	WV – GOL	2015	PJP-2855	GASOLINA	LOCADO
35	WV – AMAROK	2014	OYP-4655	GASOLINA	PRÓPRIO
36	MOTO HONDA	2015	PDE-6551	GASOLINA	PRÓPRIO
	BROS				
37	MOTO HONDA	2015	PDE-6541	GASOLINA	PRÓPRIO
	BROS		122 00 12	01200221112	
38	BOMBA DE	2020	SNT-3742	GASOLINA	PRÓPRIO
	SANITIZAÇÃO				
	COVID				
39	BOMBA DE	2020	SNT-3743	GASOLINA	PRÓPRIO
	SANITIZAÇÃO				
	COVID				
SECRE	TARIA MUNICIPAL DE	E ASSIST	ΓÊNCIA SOC	IAL	
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01	CITROEN	2016	PCJ-6964	GASOLINA	PRÓPRIO
	AIRCROSS				
02	FIAT UNO	2020	QYK2H80	GASOLINA	PRÓPRIO
03	FIAT UNO	2010	NXU-2203	GASOLINA	PRÓPRIO
04	NISSAN FRONTIER	2016	PDX4A01	DIESEL-S10	LOCADO
		1	1	1	1



ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA
01 02 03	GERADOR BRANCO				
	13.0	2021	GER-0673	DIESEL S10	PRÓPRIO
	CATERPILLAR-	2021	GER 0076	DIESEE STO	111011110
	PATROL VELHA	2013	MOT-0001	DIESEL S10	PRÓPRIO
	RETROESCAVADEI	2013	WIO1-0001	DIESEL SIV	IKOIKIO
	RA RA	2013	<b>RET-0001</b>	DIESEL S10	LOCADO
04	MERCEDES BENZ	2013	KE1-0001	DIESEL SIU	LOCADO
		1995	IME 2200	DIESEL S10	LOCADO
05	CAÇAMBA CHEVROLET	1995	JMF-3298	DIESEL SIU	LOCADO
	MONTANA	2010	NIVII 2260	CACOLINA	PRÓPRIO
0.6		2010	NXU-2360	GASOLINA	
06	VW CAMINHÃO	2018	NLV-4996	DIESEL S10	LOCADO
07	GERADOR MWM	400=	ann a:-:	DIRECT CAS	nn án
^^	30D	1997	GER-9274	DIESEL S10	PRÓPRIO
08	FIAT UNO	2014	OYW-8095	GASOLINA	PRÓPRIO
09	FIAT TORO	2017	QNM1A08	GASOLINA	LOCADO
10	VOLKSWAGEN				
	GOL	2020	QYN8J29	GASOLINA	LOCADO
11	FIAT UNO	2010	NXU-1953	GASOLINA	PRÓPRIO
12	FIAT UNO	2005	KKA-6149	GASOLINA	PRÓPRIO
13	CAÇAMBA FORD				
-	CINZA	2014	QKP7B00	DIESEL S10	LOCADO
14	CAÇAMBA FORD				PRÓPRIO
	BRANCA	2013	PGS-4779	DIESEL S10	
15	MOTO HONDA				PRÓPRIO
	BROS	2010	KGN-0876	GASOLINA	
16	MOTO HONDA	2010	22011 0070	GIIS GEEF (II	PRÓPRIO
	BROS	2010	KLF-8883	GASOLINA	THOTHO
17	MOTO HONDA	2010	IXEI 0003	GIBOLITII	PRÓPRIO
	BROS	2011	PER-9615	GASOLINA	IKOIKIO
18	PÁ	2011	1 LA-7013	JANULINA	PRÓPRIO
	CARREGADEIRA				I KUI KIU
	HYUNDAI	2014	CAR-0001	DIESEL S10	
10			CAK-0001	DIESEL SIU	PRÓPRIO
19	CAM. IVECO VERTIS 130V18	2011	DCC 5746	DIECEI C10	PROPRIO
20		1007	PGC - 5746	DIESEL S10	DDÁDDIC
20	CAÇAMBA L 1218	1995	JMF-3298	DIESEL S10	PRÓPRIO
22	TRATOR JHON	2000	EDE 0001	DIEGET GAS	PRÓPRIO
•	DEERE 5403	2008	TRT-0001	DIESEL S10	nn án
23	TRATOR LS U80	2018	TRT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO
24	TRATOR MASSEY				PRÓPRIO
	FERGUSON	2018	TRT-0002	DIESEL S10	
25	TRATOR NEW				PRÓPRIO
	HOLLAND 1	2018	TRT-0003	DIESEL S10	
26	TRATOR NEW				PRÓPRIO
	HOLLAND 2	2018	TRT-0004	DIESEL S10	
27	TRATOR NEW				PRÓPRIO
	HOLLAND 3	2018	TRT-0005	DIESEL S10	
28	VOLKSWAGEN				PRÓPRIO
	PIPA PAC	2014	PGS-7316	DIESEL S10	



29	PÁ CRREGADEIRA				PRÓPRIO			
	XCMG	2021	CAR-0002	DIESEL S10				
30	RETROESCAVADEI				PRÓPRIO			
	RA XCMG	2015	<b>RET-0002</b>	DIESEL S10				
31	PATROL XCMG	2021	MOT-0002	DIESEL S10	PRÓPRIO			
32	STRADA	2019	PLW3E06	GASOLINA	LOCADO			
33	<b>CAM. PIPA 1513</b>	1979	KFX-0501	DIESEL S10	LOCADO			
34	<b>CAM. PIPA 1113</b>	1976	HZC-5527	DIESEL S10	LOCADO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Gabinete, Finanças, Jurídico)								
ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	FROTA			
01	VW AMAROK	2019	QYD-7186	DIESEL-S10	LOCADO			
02	GOL	2020	QYN2E24	GASOLINA	LOCADO			
03	CROSSFOX	2012	NMI-6862	GASOLINA	LOCADO			
04	GOL	2021	QYS7D13	GASOLINA	LOCADO			
05	STRADA	2014	OZB-2532	GASOLINA	LOCADO			